

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala lilás, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR N° 323/2025

Processo Administrativo n° 472/2026 - Valor total estimado: **R\$ 34.201,96 (Trinta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos).**

Critério de julgamento: Menor Preço

Forma de adjudicação: Global/ lote

Tipo de Objeto: Bens comuns

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo me/epp/equiparadas: SIM

Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 30 de junho de 2026 às 09h30min.**

Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Geral Sr. Jonatã Carvalho da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 7.744, de 01 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos e mobiliários para sala lilás** para eventual aquisição, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

1.2 As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

1.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1.4.1 Aquisição equipamentos e mobiliários para sala lilás, na Rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Recurso 1706, Projeto Atividade 15.02.10.302.0005.2243 - Progredir com Equipamentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1 Os interessados deverão estar cadastrados no portal da licitação em tempo hábil.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício referente ao art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra Pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão

ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenção: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV, as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência.

3.1 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

“não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-mail institucional, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao FSPSCE e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor ou desconto;

- 4.1.2 Marca;
- 4.1.3 Fabricante; se for o caso.
- 4.1.4 Quantidades, devendo respeitar a quantidade total estipulada.
- 4.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, podendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real

por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o mais vantajoso para administração.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até

cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados

pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 Empresas brasileiras;

5.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

5.22.3 Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.23.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1 Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.1.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: <https://portaldatransparencia.gov.br/>. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do decreto nº 7.584, de 07 de março de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, caso haja planilha anexa.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência ou o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1 O licitante classificado em primeiro lugar, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, poderá ser convocada pelo Pregoeiro, para no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Convocação, a apresentar amostra.

6.13.2 A amostra deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no horário de atendimento ao público, na fundação de saúde pública São Camilo de Esteio Rua Castro Alves N.948 bairro: Tamandaré Esteio/RS CEP 93.260-460 - Telefone: (51) 212683006.

6.13.3 Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item;

6.13.4 Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

6.13.5 A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do licitante.

6.13.6 O licitante que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I, documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

7.1.2 Os licitantes deverão encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ANEXO I, se houver.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 O presente objeto não necessita de avaliação prévia do local.

7.10 A habilitação será verificada por meio do ANEXO I, e/ou SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12 A verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art.36 e do art.39 do Decreto 7584/2023.

7.13 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou b4) deixar de apresentar amostra; b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento; f3)

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, autos do processo eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Documentos de Habilitação**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira**

11.12 Integram ainda este Edital:

- **Minuta do Contrato**
- **Estudo Técnico Preliminar**
- **Termo de Referência**
- **ANEXO I APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA– PROJETO ARQUITETÔNICO e MEMORIAL DESCRITIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA LILÁS NO SUS**
- **Anexo do Objeto**

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR GERAL

ANEXO I

DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

Apresentar acompanhado da **PROPOSTA FINAL** os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

1 – A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.

2 - CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A - Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO JURÍDICA consistem em:

- a1)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a2)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da sede;
- a3)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a4)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a5)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a6)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a7)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.

Nota: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B - Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistem em:

b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso;

b2) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

b4) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b5) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b6) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b7) **CERTIDÃO NEGATIVA de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial, pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b7.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

- a A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e edital.
c Preço Proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

– Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 57/2026, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente.

Local: _____, data: ____ / ____ /2026.

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO Nº xxxxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 472/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Jonatã Carvalho da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **Fundação São Camilo de Esteio**.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxx – CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, município xxxxxxxxxxxx - xx, CEP xxxxxx-xx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, senhor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do CPF N.º: xxxxxxxxxxxx, RG N.º xxxxxxxx, **E-MAIL INSTITUCIONAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** telefone (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Pregão Eletrônico **Nº 57/2026**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 472/2026, com base legal no artigo 105, da Lei Nº 14.133/21, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos referentes ao objeto contratual que fazem expressa referência a este instrumento ou ao objeto desta contratação, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O prazo de início da entrega dos bens, será de **30 dias** contados a partir da assinatura do **ORDEM DE COMPRA**.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

2.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e conforme Termo de Início no endereço:

2.4.1 Almojarifado Central do Hospital São Camilo- Rua Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio, RS.

2.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO POR ESCOPO

2.6 Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo termo de referência, deverá prevalecer a maior.

2.7 Os bens serão recebidos definitivamente pela FSPSCE no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

2.8 Descrição dos lotes:

LOTE 1		
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E MÓVEIS SOB MEDIDA NA SALA DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO, SEGUINDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS CORRIDOS.		
	DESCRIÇÃO	UNIDADES
1	painéis ripados fixados nas paredes da sala de acolhimento e consultório, conforme projetos apresentados no anexo 1, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	5 unidades
2	mesa em L para estação de trabalho (com bandeja para teclado) com anexo de mesa baixa para uso das crianças, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unidade
3	balcão com armário e gavetas, com tampo de granito branco, e pia de sobrepor, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unidade
4	armário aéreo sob balcão com pia, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unidade
5	mesa de trabalho de 70 cm com bandeja para teclado no consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unidade
6	armário aéreo tipo nicho duplo no consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unidade
7	detalhe em painel em formato orgânico, decorativo na parede, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unidade
8	prateleira superior com cortineiro, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	
OBS: Medidas e padrões de melamina deverão ser confirmados in loco, conforme orientação dos setores de obras e projetos do hospital.		
LOTE 2		
	DESCRIÇÃO	UNIDADES
1	Instalação de cortinas do tipo persiana vertical em PVC na cor branca, conforme projeto.	
LOTE 3		
1	Instalação de 2 computadores conforme descrição em anexo DESKTOP COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante na entrega do bem. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ● Processador 4 núcleos físicos, frequência base de 3.3 Ghz, com características e desempenho	2 unidades

CONTRATO DE AQUISIÇÃO POR ESCOPO

<p>equivalente ou superior ao índice de 13.300 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>Memória de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) ou mais slots livres para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. ● BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. ● Possuir interface de rede gigabit (10/100/1000), slot PCIe. ● 06 portas USB, sendo 2 (quatro) frontais com pelo menos uma USB-C, e 4 traseiras no padrão 3.0 ou superior. ● Possuir 02 (duas) interfaces SATA. ● Possuir 02(duas) portas de vídeo no padrão digital e uma no padrão analógico, suportando 03 (três) monitores simultaneamente. ● Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. ● Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 9L. ● Possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. ● Conectores de áudio frontais para headphone e microfone. ● Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência mínima de 240W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus Platinum. ● Teclado USB padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e cabo de 1,5 m , impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente. ● Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000 dpi. ● Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime OEM. ● Sistema operacional instalado Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. ● Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. 	
---	--

Os BENS deverão ser entregues MONTADOS no local indicado pelos técnicos do Hospital , na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul. Deve-se agendar a entrega com o Gerente de Suprimentos desta instituição, Sra. Marcia, no telefone (51) 2126-8416, para confirmação da área específica de descarga e logística.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Conforme proposta da contratada, o valor global do lote para a Aquisição é de R\$ XXXXXXX (valor por extenso) e conforme os valores dos lotes abaixo.

LOTE X				
	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos da Emenda Parlamentar nº 323/2026 -Rubrica 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente,Recurso 1706, Projeto Atividade 15.02.10.302.0005.2243-Progredir com Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 DIAS** contados a partir do recebimento da ordem de compra, ou assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá garantia para esta contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

8.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da FSPSCE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

9.2. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.3. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra conforme informado pela FSPSCE e mediante agendamento prévio junto ao setor solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

9.4. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela FSPSCE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.6. A contratada deverá entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, sendo de sua responsabilidade todos os custos, taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias para a plena regularização do veículo junto aos órgãos competentes.

9.7. A entrega do objeto somente será considerada concluída após a apresentação da documentação definitiva do veículo apta à circulação.

9.8. Substituir, o bem, acessórios, equipamentos ou outros itens pertinentes que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto com defeito de fabricação.

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o bem; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos

10.4. . Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa**: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
- **Multa**: Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo definido pela FSPSCE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no item 5, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.6. Providências e prazos para a liquidação e pagamento: I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; II - 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

12.6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da FSPSCE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas

12.8. A FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.8.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será realizado em até **30 dias úteis** após a apresentação e protocolização da nota fiscal (ou documento legal que a substitua, conforme cada caso) com aceitação e ateste do responsável pelo recebimento, cumpridas todas as exigências, juntamente com as comprovações de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou Sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; a regularidade perante a Justiça do Trabalho, contados da finalização da liquidação da despesa.

NOTA: Alternativamente, a CONTRATADA poderá substituir o envio dos documentos previstos no item 12.8.1. pelo Certificado válido e vigente do SICAF para os documentos que o compõem. Para os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação.

12.9. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.7170001/73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

12.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à FSPSCE.

12.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

12.12. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

12.13. A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE
- d) Débito da empresa contratada para com a FSPSCE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.14. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

13.2. Para esta contratação não haverá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

IV - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

15.1.2 Fiscal tecnico: Simone Dubal, Arquiteta Hospitalar, matricula 1438

15.1.3 Fiscal substituto: Vicente Colombo Junior, Engenheiro de Segurança

15.1.3 Gestor de contratos: Sandra Machado, Diretora Administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitido a subcontratação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 AS PARTES declaram ciência e integral observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a cumprir todas as normas legais, regulatórias e administrativas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados, armazenados ou tratados em razão da execução do presente contrato administrativo.

17.2 Os dados pessoais obtidos em decorrência da contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades estritamente necessárias à execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, não discriminação, responsabilização e prestação de contas previstos no art. 6º da LGPD, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento irregular ou ilícito.

17.3 AS PARTES obrigam-se a adotar medidas técnicas, administrativas, organizacionais e de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, mantendo ambiente seguro e controlado, com registro rastreável das operações realizadas, contendo identificação de acessos, data, horário, usuário responsável e finalidade do tratamento, para fins de auditoria, controle e eventual responsabilização.

17.4 A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados sensíveis, informações médicas, trabalhistas, administrativas e institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se integralmente por atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, sub operadores ou terceiros a ela vinculados.

17.5 É vedado À CONTRATADA compartilhar, divulgar, reproduzir, comercializar ou transferir dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas, mediante prévia comunicação e autorização formal da CONTRATANTE, quando exigível.

17.6 A CONTRATADA compromete-se a orientar, capacitar e treinar seus empregados, colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados acerca das obrigações decorrentes da LGPD, das normas de segurança da informação e do dever de confidencialidade aplicável às atividades executadas no âmbito da contratação (quando for o caso)

17.7 A CONTRATADA deverá exigir de eventuais SUB OPERADORES, SUB CONTRATADOS ou terceiros envolvidos na execução contratual o integral cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo responsável, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelos atos praticados por tais agentes.(quando for o caso)

17.8 A ocorrência de incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido, perda de dados ou qualquer evento relacionado à violação de dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, acompanhada de todas as informações necessárias para apuração do ocorrido, mitigação dos danos e adoção das medidas legais e regulatórias cabíveis.

17.9 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias, inspeções ou solicitar documentos, relatórios e evidências destinados à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações formuladas.

17.10 Encerrado o tratamento dos dados pessoais, ou ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, inutilizar, anonimizar ou devolver os dados tratados em decorrência deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, administrativa ou regulatória, especialmente para fins de cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos.

17.11 Os bancos de dados eventualmente constituídos no âmbito da execução contratual deverão observar padrões adequados de governança, segurança, integridade, rastreabilidade e interoperabilidade, permitindo, quando necessário, a reutilização e compartilhamento institucional legítimo pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

17.12 A CONTRATADA reconhece que o presente contrato poderá ser alterado, complementado ou adequado, a qualquer tempo, em razão de determinações legais, regulamentares, recomendações ou orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou demais órgãos competentes.

17.13 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão contratual, rescisão unilateral, responsabilização por perdas e danos e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Esteio, xx de xxx de 2026 .

DE ACORDO: ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

Diretor Geral

Representante legal

Estudo Técnico Preliminar

(CONTRATAÇÃO POR ESCOPO)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Bens comuns

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Por escopo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS**, para Hospital São Camilo, **por Escopo**.

2.2. Justifica-se a realização do processo para a realização **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS**, para implementação da Sala Lilás no Hospital São Camilo, garantindo segurança e conforto nas práticas de trabalho e atendimento ao paciente da população do Município de Esteio, visando sempre qualificar o atendimento à população e atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: ObaseProjetos

3.2 RESPONSÁVEL: Simone Dubal – Arquiteta Hospitalar FSPSCE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.


4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com fabricação, frete, entrega, instalação e recursos humanos (quando for o caso).


4.3. Durante a entrega dos itens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:





- qualidade e resistência dos produtos,
- padrão das cores conforme descritivo,
- fidelidade a descrição do item


- padrão de cores apresentadas para revestimentos e moveis
- padrão de melamina compatível ao projeto




4.4. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS**, do Hospital São Camilo, para garantir segurança e conforto nas práticas de trabalho e atendimento ao paciente da população do Município de Esteio, visando sempre qualificar o atendimento à população e atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, seguindo a descrição abaixo:





A Aquisição será por lotes conforme Termo de Referência. A justificativa para a escolha em agrupar os itens em lotes baseia-se no fato de que há fornecedores suficientes no mercado para atender aos lotes atendendo de maneira eficiente a competitividade do certame.					
<p>1.</p> 	<p>Instalação de painéis e moveis sob medida na sala de acolhimento e consultório, conforme projetos apresentados no anexo 1, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 painéis ripados fixados nas paredes da sala de acolhimento e consultório • 1 mesa em L para estação de trabalho (com bandeja para teclado) com anexo de mesa baixa para uso das crianças, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) • 1balcão com armário e gavetas, com tampo de granito branco, e pia de sobrepor, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) • 1 armário aéreo sob balcão com pia, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) • 1 mesa de trabalho de 70 cm com bandeja para teclado no consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) • 1 armário aéreo tipo nicho duplo no consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) • 1 detalhe em painel em formato orgânico, decorativo na parede, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) • 1 prateleira superior como cortineiro, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) <p>Medidas e padrões de melamina deverão ser confirmados in loco, conforme orientação dos setores de obras e projetos do hospital.</p>	1 unid.			
<p>2.</p> 	<p>Instalação de 2 computadores conforme descrição em anexo DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico</p>	2 unid.			

	<p>ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante na entrega do bem.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Processador 4 núcleos físicos, frequência base de 3.3 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.300 pontos registrado PassMark – CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. ● Memória de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) ou mais slots livres para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB. ● Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. ● BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. ● Possuir interface de rede gigabit (10/100/1000), slot PCIe. ● 06 portas USB, sendo 2 (quatro) frontais com pelo menos uma USB-C, e 4 traseiras no padrão 3.0 ou superior. ● Possuir 02 (duas) interfaces SATA. ● Possuir 02(duas) portas de vídeo no padrão digital e uma no padrão analógico, suportando 03 (três) monitores simultaneamente. ● Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. ● Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 9L. ● Possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. ● Conectores de áudio frontais para headphone e microfone. ● Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência mínima de 240W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus Platinum. ● Teclado USB padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e cabo de 1,5 m, impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente. ● Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000 dpi. ● Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime OEM. ● Sistema operacional instalado Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. ● Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. 					
<p>3.</p> 	<p>Instalação de cortinas do tipo persiana vertical em PVC na cor branca, conforme projeto</p>	<p>1 unid.</p>				

<p>4.</p> 	<p>Fornecimento de maca para exame, com peseira ginecológica, conforme descrição em anexo</p> <p>MESA GINECOLÓGICA MÓVEL LEITO INOX COM PORTA-COXA</p> <p>Leito inox gaveta e pés tubulares de 1.1/4 com movimento de trendeleburg no leito acompanha par de porta-coxas estofados. Capacidade Máxima: 120kg. Dimensões: 1.70m comp. X 0.50m larg. X 0.80m alt.</p>  <p>Cor do estofamento: marfim Registro ANVISA</p>	1 unid.				
<p>5.</p> 	<p>Fornecimento de banqueta giratória – 1 unidade</p> <p>BANCO/ MOCHO COM ENCOSTO E RODÍZIOS PARA EVOLUÇÃO BOX INTERNAÇÃO</p> <p>DESCRIÇÃO: MOCHO COM ENCOSTO , AJUSTE DE ALTURA À GÁS E RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. SUA ESTRUTURA EM METAL CROMADO E ACENTO EM COURINO MARFIM.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR: marfim ALTURA MIN.: 48 CM ALTURA MÁX.: 63CM (DO ASSENTO ATÉ O CHÃO) DIÂMETRO DO ASSENTO: 30 CM MATERIAL DA BASE: CROMADO SUPPORTA AT'E: 150KG DIÂMETRO DA BASE DO RODÍZIO: 53 CM GARANTIA: 12 MESES</p>	1 unid.				
<p>6.</p> 	<p>CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO, 5 RODÍZIOS E BASE CROMADA EM CORINO MARFIM – CONF NR 17</p> <p>Cor assento: marfim Cor estrutura: cromado</p> <p>Descrição do Material: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, TIPO A (NBR 13962:2018). COM APOIO DE 05 (CINCO) PÉS, COM RODÍZIOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CUJA RESISTÊNCIA EVITE DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS E QUE NÃO COMPROMETAM A ESTABILIDADE DO ASSENTO. O APOIO DEVE PERMITIR A ROTAÇÃO DA CADEIRA EM SEU EIXO E A TRANSLAÇÃO EM PEQUENAS DISTÂNCIAS. ASSENTOS E ENCOSTOS (ONDE OCORRE O CONTATO CORPORAL), ESTOFADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS DE LIMPEZA. BASE ESTOFADA, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA. ASSENTO COM LARGURA DE, NO MÍNIMO, 420 (QUATROCENTOS E VINTE) MILIMETROS E CONSTRUÍDA EM MATERIAL COM DENSIDADE ENTRE 40 (QUARENTA) E 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA POR METRO CÚBICO (kg/m³). ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL, DA SUPERFÍCIE SUPERIOR EM RELAÇÃO AO PISO, ENTRE 400 (QUATROCENTOS) E 500 (QUINHENTOS)</p>	2 unid.				

	<p>MILÍMETROS, PREFERENCIALMENTE ACIONADO POR ALAVANCA/ACIONADOR (POSICIONADA SOB O ASSENTO E AO ALCANE DO USUÁRIO) E MECANIZADO POR SISTEMA HIDRÁULICO (PISTÃO). ASSENTO COM PROFUNDIDADE ENTRE 380 (TREZENTOS E OITENTA) E 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) MILÍMETROS. ASSENTOS CONSTRUÍDOS DE MODO A NÃO PERMITIR CONFORMAÇÃO NA BASE NO DECORRER DO USO. ENCOSTO AJUSTÁVEL EM ALTURA E EM SENTIDO ANTERO-POSTERIOR, COM FAIXA DE REGULAGEM/INCLINAÇÃO DE 15°, COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR E CERVICAL. ENCOSTO COM LARGURA DE, NO MÍNIMO, 410 (QUATROCENTOS E DEZ) MILÍMETROS E RAIOS DE CURVATURA DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) MILÍMETROS. O ENCOSTO DA REGIÃO CERVICAL, PREFERENCIALMENTE, DESTACÁVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA DE MODO A PERMITIR APOIO DA REGIÃO ANTERIOR DO CRÂNIO (ENCOSTO DE CABEÇA). APOIOS DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 200 (DUZENTOS) E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MILÍMETROS A PARTIR DO ASSENTO, COM COMPRIMENTO DE 200 (DUZENTOS) MILÍMETROS E LARGURA DE, ENTRE 40 (QUARENTA) E 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS. APOIOS, EM FUNÇÃO DO COMPRIMENTO, NÃO DEVEM INTERFERIR NO MOVIMENTO DE APROXIMAÇÃO DA CADEIRA EM RELAÇÃO À MESA, NEM COM OS MOVIMENTOS INERENTES À EXECUÇÃO DA TAREFA. APOIOS COM BORDAS ARREDONDADAS, QUE ACOMPANHEM (INCLINAÇÃO E CONFORMAÇÃO) A ANATOMIA DO SEGMENTO COTOVELO-ANTEBRAÇO, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RÍGIDO E LAVÁVEL. DISTÂNCIA ENTRE OS APOIOS DE BRAÇO NÃO INFERIOR A 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) MILÍMETROS. CADEIRA, PREFERENCIALMENTE, NA COLORAÇÃO NEGRA. DETALHES CROMADOS SÃO PERMITIDOS. A CADEIRA DEVE SER PROVIDA DE ENCOSTO LOMBAR, AJUSTÁVEL (EM ALTURA), ANATÔMICO, PORÉM SEM NERVURAS (APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL). A CADEIRA DEVE SUPOORTAR MASSAS CORPORAIS DE ATÉ 150 KILOGRAMAS (150 kg). TODAS AS PEÇAS DA CADEIRA DEVEM TER SUBSTITUIÇÃO, NO CASO DE AVARIAS DECORRENTES DO USO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER PLENAMENTE A NORMA REGULAMENTADORA N° 17 (NR-17) E NBR 13962:2018.</p>					
<p>7.</p> 	<p>Fornecimento de poltrona para acolhimento conforme descritivo</p> <p>Poltrona Jet ECO em Polietileno 1"m Green</p> <p>Bio-Based Sálvia, OU IGUAL</p> <p>SIMILAR</p> <p>Peso Máximo Recomendável: 160 kg Fabricação: Polietileno Rotomoldado Altura: 75,50cm e Largura 69,50 cm</p>	<p>1 unid.</p>				

<p>8.</p> 	<p>Fornecimento de banquetas infantis conforme descritivo Poltrona Oca em Polietileno Tramontina cor Sálvia , OU IGUAL SIMILAR</p> <p>Informações técnicas</p> <p>Peso Máximo Recomendável: 160 kg Peso do Produto: 6 kg</p> <p>Altura: 63,50cm e Largura 59,50 cm e Comprimento 56,00cm Fabricação: Polietileno Rotomoldado Com furo no assento para escoamento da água</p>	<p>2 unid.</p>				
<p>9.</p> 	<p>Fornecimento de poltrona hospitalar conforme descritivo Poltrona Reclinável Hospitalar Descanso Comfort Reclinável em 4 Posições: Maior flexibilidade para o paciente se ajustar à posição mais confortável.</p> <p>Estrutura Robusta: Fabricada em tubo de aço carbono, garante alta durabilidade e suporta até 150 kg.</p> <p>Conforto Inigualável: Espuma D23R de 70mm de espessura e revestimento em Corino proporcionam maciez e suporte.</p> <p>Movimentos Suaves e Práticos: Alavanca lateral facilita a reclinção simultânea do encosto e descansa-pés.</p> <p>Segurança e Higiene: Pés com ponteiros antiderrapantes e tratamento antiferruginoso garantem estabilidade e facilitam a limpeza.</p> <p>Registro ANVISA: Produto registrado e em conformidade com as normas de segurança. A Poltrona Reclinável Hospitalar Descanso Comfort é a solução ideal para proporcionar conforto e segurança a pacientes e cuidadores. Sua estrutura robusta em aço carbono garante alta durabilidade, enquanto a espuma D23R de 70mm de espessura e o revestimento em Corino oferecem maciez e suporte inigualáveis.</p> <p>Suporte de soro Rodízio Movimentos independentes Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) ● Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) ● Assento Livre: 0,55 cm (L) <p>Peso Aproximado: 22,5 kg Capacidade Aproximada: Até 150 kg Reclinção em 4 posições Registro ANVISA Cor do revestimento : marfim</p>	<p>1 unid.</p>				
<p>10.</p> 	<p>Fornecimento de Painel tipo luza branca acompanhado de canetinhas nas cores verde, vermelho, azul e amarelo, e apagador conforme descritivo Quadro Branco 120x90 cm Moldura Alumínio Gv Home Quadro Branco com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco. Este é um quadro econômico, indicado para salas de aula e salas de reunião. Composição: Chapa de fibra de madeira 3mm, revestida</p>	<p>1 unid.</p>				

	com pintura na cor branca vitrificada brilhante. Medida 120x90 cm Modelo: Quadro Branco Conteúdo Embalagem: 1 Quadro Marca:Gv Home'.					
11. 	Fornecimento de caixas plásticas conforme descritivo Kit 5 Caixas Organizadoras 2l 4,5l 17l Com Tampa Multiuso Cor marfim Comprimento: diversos Altura: diversos. Largura: diversos. Capacidade total de armazenamento de 2l - 4.5l - 17l. Conjunto inclui 5 caixas para maior organização. Feito em plástico resistente para uso diário. Inclui tampas para proteger os conteúdos.	2 unid.				
12. 	Fornecimento de brinquedos infantis conforme descritivo Jogo de Montar para idade 2 a 4 anos Jogo de Montar para idade 4 a 7 anos Jogo de Montar para idade 7 a 12 anos	3 unid.				
13. 	Fornecimento e Instalação de adesivagem na parede com serviço de fornecimento definição de layout para fabricação conforme escolha da direção da instituição, apresentada no projeto do ANEXO 1. Tamanho Total: 3,00m x 2,00m	1 unid.				
14. 	Fornecimento e instalação nas portas e paredes, placas de PVC adesivada com identificação das salas e do programa, conforme layout definido pela instituição. Tamanhos: 0,15mx0,30m (5 unidades) 0,30mx0,60m (3 unidades)	8 unid.				

Os produtos deverão ser entregues MONTADOS no local e dia determinados pelo setor de obras e projetos, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul.

Deve-se agendar a entrega com o Gerente de Suprimentos desta instituição, Sra. Marcia, no telefone (51) 2126-8416, para confirmação da área específica de descarga e logística.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.5.1. Não haverá exigência de Amostras

4.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Os bens a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.8 DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual.

4.9 DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9. Será exigida documentação técnica para habilitação;

4.9.1. Será exigido CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital.

4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 DA FISCALIZAÇÃO

4.11. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados no Termo de Referência.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida desta solução mínimo 5 anos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. A solução estudada trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS**, a fim de implementar a Sala Lilás no Hospital São Camilo e garantir segurança e conforto nas práticas de trabalho e atendimento ao paciente.

Portanto as soluções descritas nos itens a serem licitados são as adequadas ao atendimento das legislações em vigor para área hospitalar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da instituição para o presente momento.

6.1.1. A metodologia utilizada para chegar às quantidades a ser consumida nesse momento, é baseada na extrema necessidade da implantação da sala lilás.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a FSPSCE não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços na Instituição.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos

termos deste Estudo Técnico Preliminar.

13.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Aumento das demandas que necessitam do objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação	Fracasso na licitação. Necessidade de refazer o processo licitatório	Edital com condições de habilitação eficientes.	Setor de Licitações	Durante o procedimento licitatório. Constante

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo

Não efetivação do fornecimento do objeto ou serviço.	Falta dos materiais ou serviços que dependem da contratação.	Evitar a aceitação de lances Inexequíveis. Necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação	Setor de Licitações e Contratos	Durante o procedimento licitatório. Constante
--	--	---	---------------------------------	--

14. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Simone Dubal

Cargo: Arquiteta Hospitalar

Matrícula: 1438

Nome do Gestor do Setor: Sandra Machado

Cargo: Diretora Administrativa

Esteio, 02 de junho de 2026.

Termo de Referência

(CONTRATAÇÃO POR ESCOPO)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS**, COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns), quantidade(s), valor estimado total e unitário estão dispostos na tabela do **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal Nº 7.497/22.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 DIAS** contados a partir do recebimento da ordem de compra, ou assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1 O prazo de entrega dos produtos, será de até **30 (dias) dias** contados a partir da assinatura do **ORDEM DE COMPRA**. Considerar que a entrega e instalação do produto deverá ser de no máximo 30 dias após a assinatura do ORDEM DE COMPRA.
- 1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.
- 1.5. Quando houver **CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (no que couber).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta engloba **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS**, do Hospital São Camilo para fins de atendimento às necessidades institucionais a fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades para implementação as Sala Lilás no Hospital São Camilo.
- 3.2. Quanto ao Ciclo de vida do objeto, baseia-se nas características do produto especificado.
- 3.3. A solução estudada trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS**, a fim de garantir segurança e conforto nas práticas de trabalho e atendimento ao paciente.

Portanto as soluções descritas nos itens a serem licitados são as adequadas ao atendimento das legislações em

vigor para área hospitalar.

O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

3.4. O ciclo de vida desta solução mínimo 5 anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a entrega dos itens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) qualidade e resistência do produto
- b) fidelidade a descrição do item
- c) padrão de cores apresentadas para revestimentos e moveis
- d) padrão de melamina compatível ao projeto

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com fabricação, frete, entrega, instalação e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a entrega dos itens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

4.4 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS** do Hospital São Camilo, para garantir segurança e conforto nas práticas de trabalho e atendimento ao paciente da população do Município de Esteio, visando implementar a Sala Lilás no Hospital, e, sempre qualificar o atendimento a população e atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, seguindo a descrição abaixo:


LOTE 1		
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E MÓVEIS SOB MEDIDA NA SALA DE ACOANHIMENTO E CONSULTÓRIO, SEGUINDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS CORRIDOS.		
		

1	5 painéis ripados fixados nas paredes da sala de acolhimento e consultório, conforme projetos apresentados no anexo 1, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	5 unid.
2	1 mesa em L para estação de trabalho (com bandeja para teclado) com anexo de mesa baixa para uso das crianças, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid


3	1 balcão com armário e gavetas, com tampo de granito branco, e pia de sobrepor, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid
4	1 armário aéreo sob balcão com pia, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid
5	1 mesa de trabalho de 70 cm com bandeja para teclado no consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid
6	1 armário aéreo tipo nicho duplo no consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid
7	1 detalhe em painel em formato orgânico, decorativo na parede, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid
8	1 prateleira superior como cortineiro, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid

OBS: Medidas e padrões de melamina deverão ser confirmados in loco, conforme orientação dos setores de obras e projetos do hospital.





LOTE 2- PERSIANA


1	 Instalação de cortinas do tipo persiana vertical em PVC na cor branca, conforme projeto.	1 unid
---	--	--------



LOTE 3- DESKTOP

1	 <p>Instalação de 2 computadores conforme descrição em anexo DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante na entrega do bem. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • Processador 4 núcleos físicos, frequência base de 3.3 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.300 pontos registrado PassMark – CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. • Memória de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) ou mais slots livres para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB. • Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. • BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. • Possuir interface de rede gigabit (10/100/1000), slot PCIe. • 06 portas USB, sendo 2 (quatro) frontais com pelo menos uma USB-C, e 4 traseiras no padrão 3.0 ou superior. • Possuir 02 (duas) interfaces SATA. • Possuir 02(duas) portas de vídeo no padrão digital e uma no padrão analógico, suportando 03 (três) monitores simultaneamente. • Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. • Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 9L. • Possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. • Conectores de áudio frontais para headphone e microfone. • Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência mínima de 240W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus Platinum. • Teclado USB padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e cabo de 1,5 m, impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente. • Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000 dpi. • Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime OEM. • Sistema operacional instalado Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. • Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. </p>	2 Unid.
---	--	---------


LOTE 4





<p>1</p> 	<p>Fornecimento de maca para exame, com peseira ginecológica, conforme descrição em anexo MESA GINECOLÓGICA MÓVEL LEITO INOX COM PORTA-COXA</p> <p>Leito inox gaveta e pés tubulares de 1.1/4 com movimento de trendelemburg no leito acompanha par de porta-coxas estofados. Capacidade Máxima: 120kg. Dimensões: 1.70m comp. X 0.50m larg. X 0.80m alt.</p>  <p>Cor do estofamento: marfim Registro ANVISA</p>	<p>1 unid.</p>
<p>2</p> 	<p>Fornecimento de poltrona hospitalar conforme descritivo Poltrona Reclinável Hospitalar Descanso Comfort Reclinável em 4 Posições: Maior flexibilidade para o paciente se ajustar à posição mais confortável.</p> <p>Estrutura Robusta: Fabricada em tubo de aço carbono, garante alta durabilidade e suporta até 150 kg. Conforto Inigualável: Espuma D23R de 70mm de espessura e revestimento em Corino proporcionam maciez e suporte.</p> <p>Movimentos Suaves e Práticos: Alavanca lateral facilita a reclinção simultânea do encosto e descansa-pés.</p> <p>Segurança e Higiene: Pés com ponteiros antiderrapantes e tratamento antiferruginoso garantem estabilidade e facilitam a limpeza.</p> <p>Registro ANVISA: Produto registrado e em conformidade com as normas de segurança. A Poltrona Reclinável Hospitalar Descanso Comfort é a solução ideal para proporcionar conforto e segurança a pacientes e cuidadores. Sua estrutura robusta em aço carbono garante alta durabilidade, enquanto a espuma D23R de 70mm de espessura e o revestimento em Corino oferecem maciez e suporte inigualáveis.</p> <p>Suporte de soro Rodízio</p> <p>Movimentos independentes Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) • Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) • Assento Livre: 0,55 cm (L) <p>Peso Aproximado: 22,5 kg Capacidade Aproximada: Até 150 kg Reclinção em 4 posições Registro ANVISA Cor do revestimento : marfim</p>	<p>1</p>
<p>LOTE 5</p>		
<p>1</p> 	<p>Fornecimento de banqueta giratória – 1 unidade BANCO/ MOCHO COM ENCOSTO E RODÍZIOS PARA EVOLUÇÃO BOX INTERNAÇÃO DESCRIÇÃO: MOCHO COM ENCOSTO , AJUSTE DE ALTURA À GÁS E RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. SUA ESTRUTURA EM METAL CROMADO E ASSENTO EM COURINO MARFIM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR: marfim ALTURA MIN.: 48 CM ALTURA MÁX.: 63CM (DO ASSENTO ATÉ O CHÃO) DIÂMETRO DO ASSENTO: 30 CM MATERIAL DA BASE: CROMADO SUPORTA AT'É: 150KG DIÂMETRO DA BASE DO RODÍZIO: 53 CM GARANTIA: 12 MESES</p>	<p>1 unid.</p>

<p>2</p> 	<p>CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO, 5 RODÍZIOS E BASE CROMADA EM CORINO MARFIM – CONF NR 17 Cor assento: marfim Cor estrutura: cromado</p> <p>Descrição do Material: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, TIPO A (NBR 13962:2018). COM APOIO DE 05 (CINCO) PÉS, COM RODÍZIOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CUJA RESISTÊNCIA EVITE DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS E QUE NÃO COMPROMETAM A ESTABILIDADE DO ASSENTO. O APOIO DEVE PERMITIR A ROTAÇÃO DA CADEIRA EM SEU EIXO E A TRANSLAÇÃO EM PEQUENAS DISTÂNCIAS. ASSENTOS E ENCOSTOS (ONDE OCORRE O CONTATO CORPORAL), ESTOFADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS DE LIMPEZA. BASE ESTOFADA, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA. ASSENTO COM LARGURA DE, NO MÍNIMO, 420 (QUATROCENTOS E VINTE) MILÍMETROS E CONSTRUÍDA EM MATERIAL COM DENSIDADE ENTRE 40 (QUARENTA) E 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA POR METRO CÚBICO (kg/m³). ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL, DA SUPERFÍCIE SUPERIOR EM RELAÇÃO AO PISO, ENTRE 400 (QUATROCENTOS) E 500 (QUINHENTOS) MILÍMETROS, PREFERENCIALMENTE ACIONADO POR ALAVANCA/ACIONADOR (POSICIONADA SOB O ASSENTO E AO ALCANE DO USUÁRIO) E MECANIZADO POR SISTEMA HIDRÁULICO (PISTÃO). ASSENTO COM PROFUNDIDADE ENTRE 380 (TREZENTOS E OITENTA) E 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) MILÍMETROS. ASSENTOS CONSTRUÍDOS DE MODO A NÃO PERMITIR CONFORMAÇÃO NA BASE NO DECORRER DO USO. ENCOSTO AJUSTÁVEL EM ALTURA E EM SENTIDO ANTERO-POSTERIOR, COM FAIXA DE REGULAGEM/INCLINAÇÃO DE 15°, COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR E CERVICAL. ENCOSTO COM LARGURA DE, NO MÍNIMO, 410 (QUATROCENTOS E DEZ) MILÍMETROS E RAIOS DE CURVATURA DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) MILÍMETROS. O ENCOSTO DA REGIÃO CERVICAL, PREFERENCIALMENTE, DESTACÁVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA DE MODO A PERMITIR APOIO DA REGIÃO ANTERIOR DO CRÂNIO (ENCOSTO DE CABEÇA). APOIOS DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 200 (DUZENTOS) E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MILÍMETROS A PARTIR DO ASSENTO, COM COMPRIMENTO DE 200 (DUZENTOS) MILÍMETROS E LARGURA DE, ENTRE 40 (QUARENTA) E 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS. APOIOS, EM FUNÇÃO DO COMPRIMENTO, NÃO DEVEM INTERFERIR NO MOVIMENTO DE APROXIMAÇÃO DA CADEIRA EM RELAÇÃO À MESA, NEM COM OS MOVIMENTOS INERENTES À EXECUÇÃO DA TAREFA. APOIOS COM BORDAS ARREDONDADAS, QUE ACOMPANHEM (INCLINAÇÃO E CONFORMAÇÃO) A ANATOMIA DO SEGMENTO COTOVELO-ANTEBRAÇO, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RÍGIDO E LAVÁVEL. DISTÂNCIA ENTRE OS APOIOS DE BRAÇO NÃO INFERIOR A 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) MILÍMETROS. CADEIRA, PREFERENCIALMENTE, NA COLORAÇÃO NEGRA. DETALHES CROMADOS SÃO PERMITIDOS. A CADEIRA DEVE SER PROVIDA DE ENCOSTO LOMBAR, AJUSTÁVEL (EM ALTURA), ANATÔMICO, PORÉM SEM NERVURAS (APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL). A CADEIRA DEVE SUPORTAR MASSAS CORPORAIS DE ATÉ 150 KILOGRAMAS (150 kg). TODAS AS PEÇAS DA CADEIRA DEVEM TER SUBSTITUIÇÃO, NO CASO DE AVARIAS DECORRENTES DO USO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER PLENAMENTE A NORMA REGULAMENTADORA N° 17 (NR-17) E NBR 13962:2018.</p>	<p>2 unid.</p>
--	---	----------------

<p>3</p> 	<p>Fornecimento de poltrona para acolhimento conforme descritivo</p> <p>Poltrona Jet ECO em Polietileno 1"m Green Bio-Based Sálvia, OU IGUAL SIMILAR Peso Máximo Recomendável: 160 kg Fabricação: Polietileno Rotomoldado Altura: 75,50cm e Largura 69,50 cm</p>	<p>1 unid.</p>
<p>4</p> 	<p>Fornecimento de banquetas infantis conforme descritivo Poltrona Oca em Polietileno Tramontina cor Sálvia , OU IGUAL SIMILAR</p> <p>Informações técnicas: Peso Máximo Recomendável: 160 kg Peso do Produto: 6 kg</p> <p>Altura: 63,50cm e Largura 59,50 cm e Comprimento 56,00cm Fabricação: Polietileno Rotomoldado Com furo no assento para escoamento da água .</p>	<p>2 unid</p>

LOTE 6

<p>1</p> 	<p>Fornecimento de Painel tipo luza branca acompanhado de canetinhas nas cores verde, vermelho, azul e amarelo, e apagador conforme descritivo Quadro Branco 120x90 cm Moldura Alumínio Gv Home Quadro Branco com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco. Este é um quadro econômico, indicado para salas de aula e salas de reunião. Composição: Chapa de fibra de madeira 3mm, revestida com pintura na cor branca vitrificada brilhante. Medida 120x90 cm Modelo: Quadro Branco Conteúdo Embalagem: 1 Quadro Marca:Gv Home'.</p>	<p>1 unid.</p>
--	---	----------------

<p>2</p> 	<p>Fornecimento de caixas plásticas conforme descritivo Kit 5 Caixas Organizadoras 2l 4,5l 17l Com Tampa Multiuso Cor marfim Comprimento: diversos Altura: diversos. Largura: diversos. Capacidade total de armazenamento de 2l - 4,5l - 17l. Conjunto inclui 5 caixas para maior organização. Feito em plástico resistente para uso diário. Inclui tampas para proteger os conteúdos.</p>	<p>2 unid.</p>
<p>3</p> 	<p>Fornecimento de brinquedos infantis conforme descritivo Jogo de Montar para idade 2 a 4 anos Jogo de Montar para idade 4 a 7 anos Jogo de Montar para idade 7 a 12 anos</p>	<p>3 unid.</p>
<p>LOTE 7</p>		
<p>1</p> 	<p>Fornecimento e Instalação de adesivagem na parede com serviço de fornecimento definição de layout para fabricação conforme escolha da direção da instituição. Tamanho Total: 3,00m x 2,00m</p>	<p>1 unid.</p>
<p>2</p> 	<p>Fornecimento e instalação nas portas e paredes, placas de PVC adesivada com identificação das salas e do programa, conforme layout definido pela instituição. Tamanhos: 0,15mx0,30m (5 unidades) 0,30mx0,60m (3 unidades)</p>	<p>8 unid.</p>

Os BENS deverão ser entregues MONTADOS no local indicado pelos técnicos do Hospital , na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul.

Deve-se agendar a entrega com o Gerente de Suprimentos desta instituição, Sra. Marcia, no telefone (51) 2126-8416, para confirmação da área específica de descarga e logística.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.5. Não será exigido Amostras.

4.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6.1. Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Os bens a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.8 DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual.

4.9 DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9. Será exigida documentação técnica para habilitação;

4.9.1. CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital.

4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 DA FISCALIZAÇÃO

4.11. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados no Termo de Referência.

Nome do Fiscal Técnico : Simone Dubal

Cargo : Arquiteta Hospitalar

Matrícula : 1438

Nome do Fiscal Substituto : Vicente Colombo Junior

Cargo : Engenheiro de Segurança

Nome do Gestor do Contrato : Sandra Machado

Cargo: Diretora Administrativa

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de início da entrega dos bens, será de **30 dias** contados a partir da assinatura do **ORDEM DE COMPRA**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (**cinco**) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e conforme Termo de Início no endereço:

5.4.1. Almoxarifado Central do Hospital São Camilo- Rua Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio, RS.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo termo de referência, deverá prevalecer a maior.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente pela FSPSCE no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato , o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da FSPSCE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.23. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

6.24. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.25. Efetuar a entrega do bem no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra conforme informado pela FSPSCE e mediante agendamento prévio junto ao setor solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

6.26. Garantir que não tenha defeitos nos produtos/bens e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.27. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela FSPSCE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.28. Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.31. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.32. Receber provisoriamente o produto; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.33. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.34. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);

6.35. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.36. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.37. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave.

- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - I. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - II. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
 - III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.38. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

6.39. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.40. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.41. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.42. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.44. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.45. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo definido pela FSPSCE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no item 5, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da FSPSCE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.8. A FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.9. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente,

emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio , CNPJ 13.016.7170001/73, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à FSPSCE..

7.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

7.12. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.13. A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE
- d) Débito da empresa contratada para com a FSPSCE , quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.14. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital/Aviso de Contratação (se houver).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

9.2.1 A Análise de Riscos, encontra-se no item 15.2 do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária estarão dispostos no Edital

11. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável Técnico: Simone Dubal Cargo : Arquiteta Hospitalar

Matrícula : 1438

Esteio, 05 de junho de 2026.

ANEXO 1

PROJETO ARQUITETÔNICO e MEMORIAL DESCRITIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA LILÁS NO SUS

MEMORIAL DESCRITIVO SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA LILÁS

1. APRESENTAÇÃO:

O presente descritivo faz parte do Projeto de Implementação da Sala Lilás no Hospital São Camilo de Esteio.

A legislação determina que todos os serviços do SUS, sejam próprios ou conveniados (como Unidades Básicas de Saúde e hospitais), devem dispor desse espaço exclusivo para serviço de acolhimento e atendimento a mulheres, adolescentes e crianças em situação de violência doméstica, intrafamiliar e sexual.

Nesse documento contemplamos o projeto arquitetônico, a descrição e planilha de serviços da área física, que será reformada para abrigar o serviço de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde no Guia Técnico para Implementação.

Conforme esse Guia Técnico a área física para atender esse serviço, deve contemplar:

- **Privacidade e Restrição de Acesso:** A sala deve estar em local resguardado, longe do fluxo intenso de pessoas, garantindo que a mulher possa falar livremente. O agressor não deve ter acesso a este espaço.
- **Entrada Discreta:** Recomenda-se um acesso individualizado e discreto para preservar a identidade da vítima.
- **Ambiente Acolhedor:** O espaço deve oferecer conforto físico e emocional, sendo adaptado para atendimentos ginecológicos, clínicos, pediátricos ou ortopédicos, conforme a necessidade.

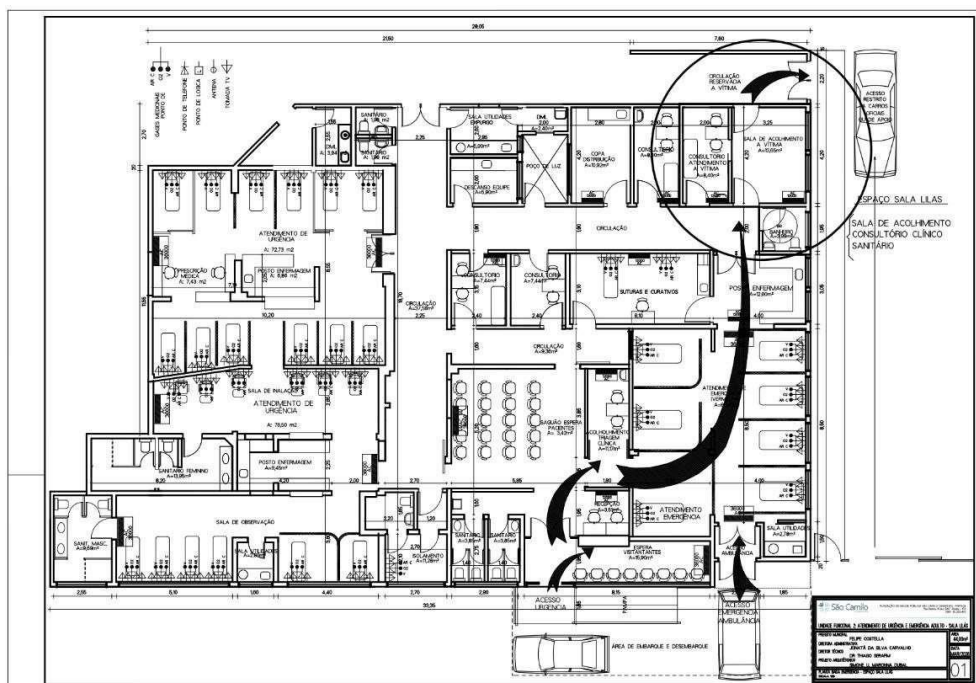
Portanto, as equipes técnicas e assistenciais do Hospital São Camilo definiram como área física para implementação do serviço, uma área física de 44,00 m², localizada no pavimento térreo do hospital, dentro da Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência,

numa localização estratégica para garantir privacidade e segurança ao paciente acolhido. Essa área será composta de

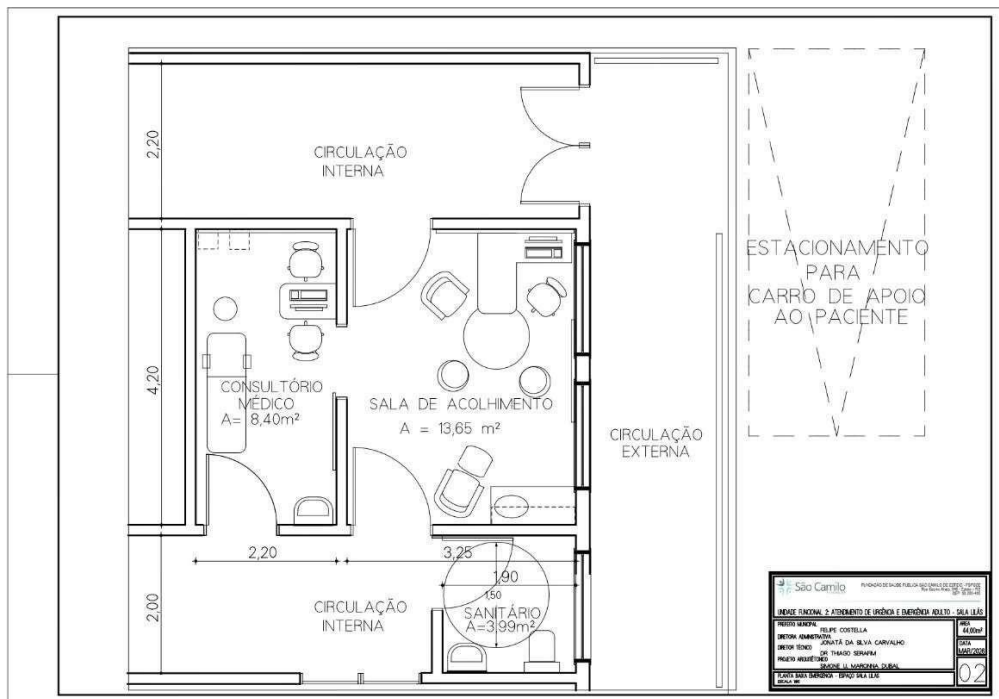
- Sala de Acolhimento: caracterizada por ser uma sala com características acolhedoras, mobiliário que abraça, cores que acalmam e estrutura física que comporte um atendimento especializado a mulheres, crianças e adolescentes.
- Consultório Médico: caracterizado por ser um espaço para exames, com privacidade e intimidade necessária para obter um diagnóstico preciso da situação de saúde do paciente.
- Sanitário: para atender os pacientes com privacidade desejada.
- Circulação de Entrada e de Fundos: a sala de acolhimento terá uma circulação direta do setor de emergência do Hospital, por onde o paciente acessa a instituição, e contemplará uma saída de fundos, restrita e exclusiva para o paciente, com espaço para entrada e estacionamento de carros oficiais se necessário, pensado para privacidade e respeito ao paciente.

Na sequência apresentamos, Planta Baixa de Localização da Sala Lilás na Unidade de Emergência do Hospital, o Projeto Arquitetônico em Plantas Baixas e Perspectivas, e Memorial Descritivo dos Serviços a serem executados na reforma da área.

2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA SALA LILÁS:

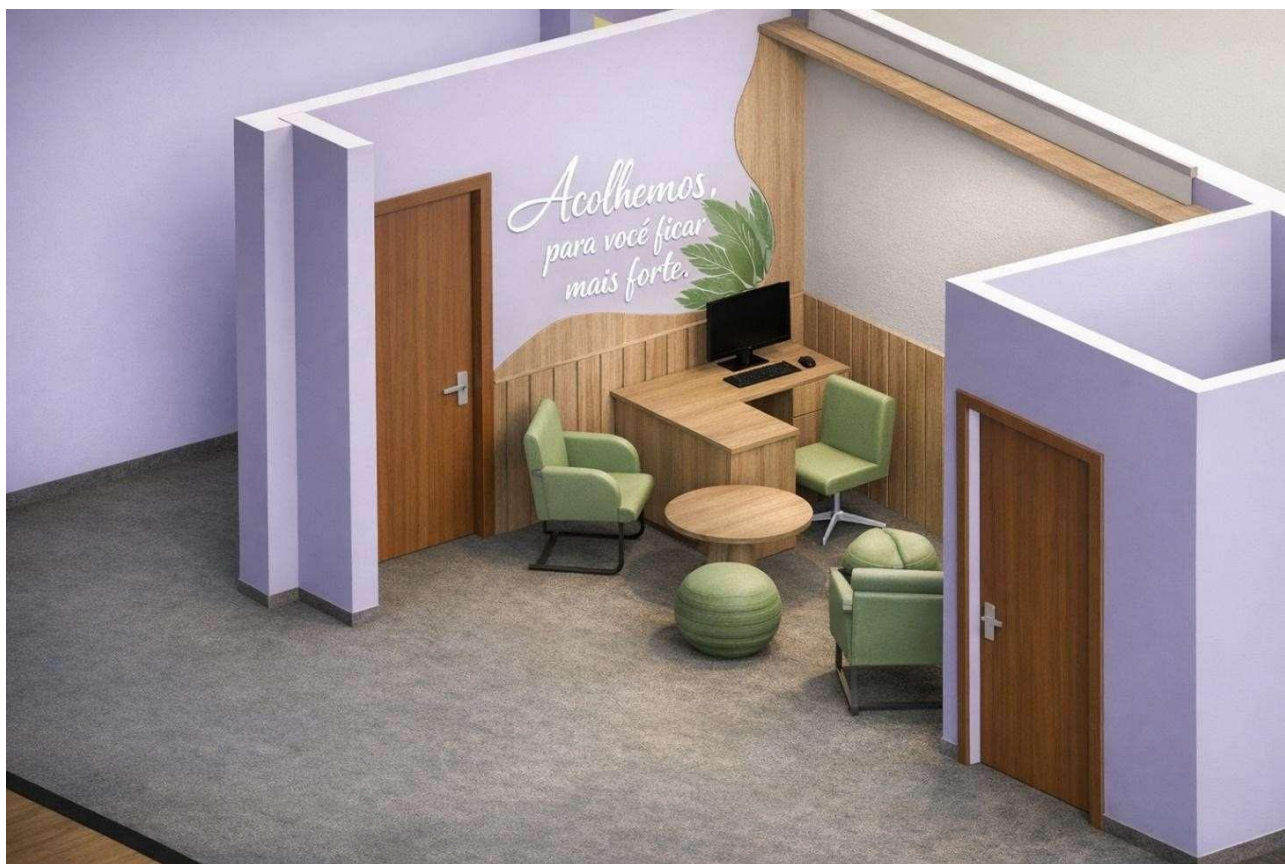


3. PLANTA BAIXA PROJETO ARQUITETÔNICO DA SALA LILÁS:





4. PERSPECTIVAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO DA SALA LILÁS:












**5. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA
ÁREA PARA SALA LILÁS: executado em processos distintos de licitação.**





6. Fornecer e Instalar Mobiliário, utensílios e equipamentos, em área física existente na Unidade de Emergência do Hospital, de acordo com o ANEXO 1, seguindo o prazo de execução de 60 dias corridos.						
1. 	Instalação de painéis e moveis sob medida na sala de acolhimento e consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) 5 painéis ripados fixados nas paredes da sala de acolhimento e consultório Tamanhos:	5 unid.				
2. 	1 mesa em L para estação de trabalho (com bandeja para teclado) com anexo de mesa baixa para uso das crianças, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo) Tamanho:	1 unid.				
3. 	1balcão com armário e gavetas, com tampo de granito branco, e pia de sobrepor, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid.				
4. 	1 armário aéreo sob balcão com pia, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid.				
5. 	1 mesa de trabalho de 70 cm com bandeja para teclado no consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid.				
6. 	1 armário aéreo tipo nicho duplo no consultório, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid.				
7. 	1 detalhe em painel curvo decorativo na parede, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid.				
8 	1 prateleira superior como cortineiro, conforme projetos, em melamina padrão amadeirado (a ser definido conforme catálogo)	1 unid.				
9 	Instalação de 2 computadores conforme descrição em anexo DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante na entrega do bem. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ● Processador 4 núcleos físicos, frequência base de 3.3 Ghz,	2 unid.				

	<p>com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.300 pontos registrado PassMark – CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. ● Memória de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) ou mais slots livres para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB. ● Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. ● BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. ● Possuir interface de rede gigabit (10/100/1000), slot PCIe. ● 06 portas USB, sendo 2 (quatro) frontais com pelo menos uma USB-C, e 4 traseiras no padrão 3.0 ou superior. ● Possuir 02 (duas) interfaces SATA. ● Possuir 02(duas) portas de vídeo no padrão digital e uma no padrão analógico, suportando 03 (três) monitores simultaneamente. ● Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. ● Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 6L. ● Possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivescages), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. ● Conectores de áudio frontais para headphone e microfone. ● Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência mínima de 240W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus Platinum. ● Teclado USB padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e cabo de 1,5 m , impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente. ● Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000 dpi. ● Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime OEM. ● Sistema operacional instalado Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. ● Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1620 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado.</p>					
<p>10</p> 	<p>Instalação de cortinas do tipo persiana vertical em PVC na cor branca, conforme projeto</p>	<p>1 unid.</p>				
<p>11.</p> 	<p>Fornecimento de maca para exame, com peseira ginecológica, conforme descrição em anexo MESA GINECOLÓGICA MÓVEL LEITO INOX COM PORTA-COXA</p>	<p>1 unid.</p>				

	<p>Leito inox gaveta e pés tubulares de 1.1/4 com movimento de trendeleburg no leito acompanha par de porta-coxas estofados. Capacidade Máxima: 120kg. Dimensões: 1.70m comp. X 0.50m larg. X 0.80m alt.</p>  <p>Cor do estofamento: marfim Registro ANVISA</p>					
12.	 <p>Fornecimento de banqueta giratória – 1 unidade BANCO/ MOCHO COM ENCOSTO E RODÍZIOS PARA EVOLUÇÃO BOX INTERNAÇÃO DESCRIÇÃO: MOCHO COM ENCOSTO , AJUSTE DE ALTURA À GÁS E RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. SUA ESTRUTURA EM METAL CROMADO E ACENTO EM COURINO MARFIM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR: marfim ALTURA MIN.: 48 CM ALTURA MÁX.: 63CM (DO ASSENTO ATÉ O CHÃO) DIÂMETRO DO ASSENTO: 30 CM MATERIAL DA BASE: CROMADO SUPPORTA AT'E: 150KG DIÂMETRO DA BASE DO RODÍZIO: 53 CM GARANTIA: 12 MESES</p>	1 unid.				
13.	 <p>CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO, 5 RODÍZIOS E BASE CROMADA EM CORINO MARFIM – CONF NR 17 Cor assento: marfim Cor estrutura: cromado</p> <p>Descrição do Material: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, TIPO A (NBR 13662:2018). COM APOIO DE 05 (CINCO) PÉS, COM RODÍZIOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CUJA RESISTÊNCIA EVITE DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS E QUE NÃO COMPROMETAM A ESTABILIDADE DO ASSENTO. O APOIO DEVE PERMITIR A ROTAÇÃO DA CADEIRA EM SEU EIXO E A TRANSLAÇÃO EM PEQUENAS DISTÂNCIAS. ASSENTOS E ENCOSTOS (ONDE OCORRE O CONTATO CORPORAL), ESTOFADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS DE LIMPEZA. BASE ESTOFADA, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA. ASSENTO COM LARGURA DE, NO MÍNIMO, 420 (QUATROCENTOS E VINTE) MILÍMETROS E CONSTRUÍDA EM MATERIAL COM DENSIDADE ENTRE 40 (QUARENTA) E 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA POR METRO CÚBICO (kg/m³). ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL, DA SUPERFÍCIE SUPERIOR EM RELAÇÃO AO PISO, ENTRE 400 (QUATROCENTOS) E 500 (QUINHENTOS) MILÍMETROS, PREFERENCIALMENTE ACIONADO POR ALAVANCA/ACIONADOR (POSICIONADA SOB O ASSENTO E AO ALCANE DO USUÁRIO) E</p>	2 unid.				

	<p>MECANIZADO POR SISTEMA HIDRÁULICO (PISTÃO). ASSENTO COM PROFUNDIDADE ENTRE 380 (TREZENTOS E OITENTA) E 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) MILÍMETROS. ASSENTOS CONSTRUÍDOS DE MODO A NÃO PERMITIR CONFORMAÇÃO NA BASE NO DECORRER DO USO. ENCOSTO AJUSTÁVEL EM ALTURA E EM SENTIDO ANTERO-POSTERIOR, COM FAIXA DE REGULAGEM/INCLINAÇÃO DE 15°, COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR E CERVICAL. ENCOSTO COM LARGURA DE, NO MÍNIMO, 410 (QUATROCENTOS E DEZ) MILÍMETROS E RAIOS DE CURVATURA DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) MILÍMETROS. O ENCOSTO DA REGIÃO CERVICAL, PREFERENCIALMENTE, DESTACÁVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA DE MODO A PERMITIR APOIO DA REGIÃO ANTERIOR DO CRÂNIO (ENCOSTO DE CABEÇA). APOIOS DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 200 (DUZENTOS) E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MILÍMETROS A PARTIR DO ASSENTO, COM COMPRIMENTO DE 200 (DUZENTOS) MILÍMETROS E LARGURA DE, ENTRE 40 (QUARENTA) E 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS. APOIOS, EM FUNÇÃO DO COMPRIMENTO, NÃO DEVEM INTERFERIR NO MOVIMENTO DE APROXIMAÇÃO DA CADEIRA EM RELAÇÃO À MESA, NEM COM OS MOVIMENTOS INERENTES À EXECUÇÃO DA TAREFA. APOIOS COM BORDAS ARREDONDADAS, QUE ACOMPANHEM (INCLINAÇÃO E CONFORMAÇÃO) A ANATOMIA DO SEGMENTO COTOVELO-ANTEBRAÇO, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RÍGIDO E LAVÁVEL. DISTÂNCIA ENTRE OS APOIOS DE BRAÇO NÃO INFERIOR A 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) MILÍMETROS. CADEIRA, PREFERENCIALMENTE, NA COLORAÇÃO NEGRA. DETALHES CROMADOS SÃO PERMITIDOS. A CADEIRA DEVE SER PROVIDA DE ENCOSTO LOMBAR, AJUSTÁVEL (EM ALTURA), ANATÔMICO, PORÉM SEM NERVURAS (APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL). A CADEIRA DEVE SUPOORTAR MASSAS CORPORAIS DE ATÉ 150 KILOGRAMAS (150 kg). TODAS AS PEÇAS DA CADEIRA DEVEM TER SUBSTITUIÇÃO, NO CASO DE AVARIAS DECORRENTES DO USO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER PLENAMENTE A NORMA REGULAMENTADORA N° 17 (NR-17) E NBR 13662:2018.</p>					
14.	 <p>Fornecimento de poltrona para acolhimento conforme descritivo</p> <p>Poltrona Tramontina Jet ECO em Polietileno 1"m</p> <p>Green Bio-Based Sálvia, OU IGUAL SIMILAR</p> <p>Peso Máximo Recomendável: 160 kg Fabricação: Polietileno Rotomoldado Altura: 75,50cm e Largura 66,50 cm</p>	1 unid.				
15.	<p>Fornecimento de banquetas infantis conforme descritivo</p> <p>Poltrona Oca em Polietileno Tramontina cor Sálvia , OU IGUAL SIMILAR</p>	2 unid.				

	<p>Informações técnicas</p> <p>Peso Máximo Recomendável: 160 kg Peso do Produto: 6 kg</p> <p>Altura: 63,50cm e Largura 56,50 cm e Comprimento 56,00cm Fabricação: Polietileno Rotomoldado Com furo no assento para escoamento da água</p>					
<p>16.</p> 	<p>Fornecimento de poltrona hospitalar conforme descritivo Poltrona Reclinável Hospitalar Descanso Comfort Reclinável em 4 Posições: Maior flexibilidade para o paciente se ajustar à posição mais confortável. Estrutura Robusta: Fabricada em tubo de aço carbono, garante alta durabilidade e suporta até 150 kg. Conforto Inigualável: Espuma D23R de 70mm de espessura e revestimento em Corino proporcionam maciez e suporte. Movimentos Suaves e Práticos: Alavanca lateral facilita a reclinção simultânea do encosto e descansa-pés. Segurança e Higiene: Pés com ponteiros antiderrapantes e tratamento antiferruginoso garantem estabilidade e facilitam a limpeza. Registro ANVISA: Produto registrado e em conformidade com as normas de segurança. A Poltrona Reclinável Hospitalar Descanso Comfort é a solução ideal para proporcionar conforto e segurança a pacientes e cuidadores. Sua estrutura robusta em aço carbono garante alta durabilidade, enquanto a espuma D23R de 70mm de espessura e o revestimento em Corino oferecem maciez e suporte inigualáveis. Suporte de soro Rodízio Movimentos independentes Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) • Sentada: 0,65 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) • Assento Livre: 0,55 cm (L) <p>Peso Aproximado: 22,5 kg Capacidade Aproximada: Até 150 kg Reclinção em 4 posições Registro ANVISA Cor do revestimento : marfim</p>	1 unid.				
<p>17.</p> 	<p>Fornecimento de Painel tipo luza branca acompanhado de canetinhas nas cores verde, vermelho, azul e amarelo, e apagador conforme descritivo Quadro Branco 120x60 cm Moldura Alumínio Gv Home Quadro Branco com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco. Este é um quadro econômico, indicado para salas de aula e salas de reunião. Composição: Chapa de fibra de madeira 3mm, revestida com pintura na cor branca vitrificada brilhante. Medida 120x60 cm Modelo: Quadro Branco Conteúdo Embalagem: 1 Quadro Marca:Gv Home'.</p>	1 unid.				

<p>18.</p> 	<p>Fornecimento de caixas plásticas conforme descritivo Kit 5 Caixas Organizadoras 2l 4,5l 17l Com Tampa Multiuso Cor marfim Comprimento: diversos Altura: diversos. Largura: diversos. Capacidade total de armazenamento de 2l - 4,5l - 17l. Conjunto inclui 5 caixas para maior organização. Feito em plástico resistente para uso diário. Inclui tampas para proteger os conteúdos.</p>	<p>2 unid.</p>				
<p>19.</p> 	<p>Fornecimento de brinquedos infantis conforme descritivo Jogo de Montar para idade 2 a 4 anos Jogo de Montar para idade 4 a 7 anos Jogo de Montar para idade 7 a 12 anos</p>	<p>3 unid.</p>				
<p>20.</p> 	<p>Fornecimento e Instalação de adesivagem na parede com serviço de fornecimento definição de layout para fabricação conforme escolha da direção da instituição. Tamanho Total: 3,00m x 2,00m</p>	<p>1 unid.</p>				
<p>21.</p> 	<p>Fornecimento e instalação nas portas e paredes, placas de PVC adesivada com identificação das salas e do programa, conforme layout definido pela instituição. Tamanhos: 0,15mx0,30m (5 unidades) 0,30mx0,60m (3 unidades)</p>	<p>8 unid.</p>				

Esteio, 05 de junho de 2026.

Simone Dubal
Arquiteta Hospitalar
FSPSCE

ANEXO DADOS DO OBJETO
COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Tipo de Objeto: Bem Comum

Característica do Objeto: Por escopo

Critério de julgamento: Menor Preço

Critério de Adjudicação: Global/Lote

Contratação através de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com fulcro no Art. 28, I da Lei Federal nº

14.133/2021. COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

 A estimativa do valor total de aquisição é de: **R\$ 34.201,96 (Trinta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos).**

Foi realizada consulta junto ao Ministério da Economia e sites da internet para aferir o valor e compor o preço médio conforme documentado no mapa de preços e conforme Decreto Nº 7493, de 19 de dezembro de 2022.

A pesquisa de preços foi realizada pelo(a) servidor(a): Michael Jordan – Setor de Compras

LOTE 1					
1	Instalação de painéis ripados fixados nas paredes da sala de acolhimento e consultório. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	5	un	R\$ 155,54	R\$ 777,70
2	Mesa em L para estação de trabalho (com bandeja para teclado) <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 701,13	R\$ 701,13
3	Balcão com armário e gavetas, com tampo de granito branco, e pia de sobrepor <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 596,36	R\$596,36
4	Armário aéreo sob balcão com pia <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$612,61	R\$612,61
5	Mesa de trabalho de 70 cm com bandeja para teclado <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$278,45	R\$ 278,45
6	Armário aéreo tipo nicho duplo no consultório <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$326,49	R\$326,49
7	Detalhe em painel em formato orgânico, decorativo na parede <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 68,84	R\$68,84
8	Prateleira superior como cortineiro <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 164,95	R\$ 164,95
LOTE 2					
1	Cortinas do tipo persiana-Com instalação. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 3.810,79	R\$ 3.810,79
LOTE 3					
1	COMPUTADOR DESKTOP. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	2	un	R\$ 6.607,66	R\$ 13.215,32
LOTE 4					
1	Maca-Para exame, com peseira ginecológica. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 5.593,43	R\$ 5.593,43
2	Poltrona hospitalar. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
LOTE 5					

1	BANCO/MOCHO COM ENCOSTO E RODÍZIOS-Banqueta giratória. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 420,00	R\$ 420,00
2	CADEIRA DIRETOR-COM BRAÇO. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	2	un	R\$ 640,50	R\$ 1.281,00
3	Banqueta infantil-Poltrona Oca em Polietileno. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	2	un	R\$ 656,08	R\$ 1.312,16
4	Poltrona PARA ACOLHIMENTO <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
LOTE 6					
1	QUADRO BRANCO, TIPO LOUSA. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 680,00	R\$ 680,00
2	Kit 5 Caixas Organizadoras. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	2	un	R\$ 63,93	R\$ 127,86
3	Brinquedo infantil. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	3	un	R\$ 89,60	R\$ 268,80
4	Adesivagem para parede. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	1	un	R\$ 70,95	R\$ 70,95
5	Placa de PVC adesivada. <i>(Conforme descrito em Termo de Referência)</i>	8	un	R\$ 128,10	R\$ 1.024,80